



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Processo: 041.965/2021-3
Natureza: CBEX – Débito
Responsáveis: Proágua Perfurações Ltda e José Machado Villar.
Item: 9.4.4.2

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Proágua Perfurações Ltda.	09/08/2017	AC-2912/2012-TCU-P
José Machado Villar	10/08/2017	AC-962/2013-TCU-P AC-2661/2013-TCU-P AC-2987/2013-TCU-P AC-783/2014-TCU-P AC-1943/2014-TCU-P AC-752/2017-TCU-P AC-1249/2017-TCU-P AC-2529/2018-TCU-P AC-1280/2019-TCU-P AC-578/2020-TCU-P

A partir do processo originador (TC-005.737/2002-8) foram constituídos 25 processos de CBEX: 041.857/2021-6, 041.875/2021-4, 041.877/2021-7, 041.878/2021-3, 041.910/2021-4, 041.911/2021-0, 041.915/2021-6, 041.917/2021-9, 041.929/2021-7, 041.930/2021-5, 041.964/2021-7, 041.965/2021-3, 041.978/2021-8, 041.979/2021-4, 041.998/2021-9, 042.006/2021-0, 042.040/2021-3, 042.049/2021-0, 042.050/2021-9, 042.051/2021-5, 042.060/2021-4, 042.062/2021-7, 042.065/2021-6, 042.066/2021-2, 042.067/2021-9.

Apresento, a seguir, justificativas para a não autuação de Cbex:

Responsável J. C. de Lima (CNPJ: 01.629.267/0001-05): retirado do rol de responsáveis solidários do item 9.2.4, bem como afastada a multa aplicada pelo item 9.5 imputada a esse responsável.



Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **José Machado Villar, CPF 043.777.613-15.**

- O responsável não constituiu representantes legais, apresentando, ele próprio, todas as peças recursais;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Proágua Perfurações Ltda. (CNPJ n. 09.580.440/0001-30)**

Sócio-administrador: Maurício Ribeiro Melo (CPF 110.790.535-49)

- A responsável (Pessoa Jurídica) constituiu o advogado João Henrique Maciel Gago Araújo (OAB/MA 8.214) como seu representante legal;
- Houve êxito na localização do representante legal no endereço que consta na procuração;
- O Ministro-Relator José Jorge de Vasconcelos Lima, em Despacho proferido em 21/08/2014, admitiu o processamento do recurso de reconsideração interposto por José Machado Villar, suspendendo os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.7 e 9.8 do AC-2912/2012-TCU-P, estendendo o benefício a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1249/2017-TCU-P;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o sócio-administrador da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 23 de outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7